



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1248

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Atos de Pessoal	9
Portarias	9
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10
Extrato	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1248

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2966 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROJETO DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE APRENDIZAGEM, NA REDE MUNICIPAL DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o **Artigo nº 205, da Constituição Federal de 1988**, que garante a educação, como direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96, no Artigo nº 59**, que preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades;

Considerando o **Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 10.172/2001**, que destaca que "o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana;

Considerando a **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007, entregue ao Ministro da Educação em 07 de janeiro de 2008;

Considerando a **Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica instituído o Projeto de Atendimento das Necessidades Específicas de Aprendizagem (ANEA) na Rede Municipal de Ensino de Igarapava, que integra a estrutura do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, dar-se-á na conformidade do que dispõe o presente Decreto.

Artigo 2º - O Projeto de Atendimento das Necessidades Específicas de Aprendizagem (ANEA), das Unidades Escolares poderá contar, no Ensino Infantil na

EMEI Lucy Elena Gomes Bortoletto e Fundamental, preferencialmente, com professores de Educação Básica II - Especial.

Parágrafo único: Esgotados os Professores de Educação Especial efetivos do município, caso haja necessidade de atribuir aulas/classes, o docente deve comprovar habilitação específica na área da Educação Especial.

Artigo 3º - Fica assegurado a oferta de profissional de apoio para estudantes com deficiência (comprometimento na funcionalidade), matriculados em qualquer nível ou modalidade de ensino das escolas públicas municipais, devendo o Departamento de Educação, Cultura e Esportes atribuição ao profissional de apoio, mediante avaliação individual de cada caso específico.

Artigo 4º- São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Atendimento das Necessidades Específicas de Aprendizagem (ANEA):

I - Aplicar metodologia alternativa de trabalho e verificar o nível de aprendizagem dos alunos;

II - Propor aos alunos vivências diversificadas, para que possam explorar, fazer tentativas, testar, argumentar e raciocinar logicamente;

III - Realizar mecanismos voltados para a realização de atividades capazes de sanar as dificuldades;

IV- Melhorar a autoestima das crianças com dificuldades por meio de atividades lúdicas, construída a partir da realidade do aluno, para que o mesmo tenha vontade em aprender para que assim seja superada seu grau de deficiência;

V- Fortalecer o acompanhamento das ações do projeto, apoiando o professor na sua didática;

VI - Orientar professores, profissionais de apoio e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

VIII - Acompanhar o desempenho dos alunos, identificando possíveis problemas no processo ensino-aprendizagem;

IX - Promover condições que favoreçam a realização de atividades significativas e diversificadas que atendam à pluralidade das demandas existentes em cada caso;

X - Estimular, elaborar e realizar atividades que favoreçam o processo ensino aprendizagem, no sentido de gerar avanços na aquisição de novos conhecimentos;

XI- Orientar os professores, profissionais de apoio e equipe escolar na construção do PEI (Plano Educacional Individualizado) do aluno.

Artigo 5º- A carga horária a ser cumprida pelo Professor do Projeto de Atendimento das Necessidades Específicas de Aprendizagem (ANEA), será de acordo, com a sua situação funcional e, também, com a quantidade de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1248

Página 3 de 13

aulas atribuídas pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, atendendo às necessidades específicas de cada unidade escolar, respeitando a jornada de trabalho docente, conforme previsto na Lei Complementar nº 049/2016.

Parágrafo único: O docente do Projeto de Atendimento das Necessidades Específicas de Aprendizagem (ANEA), deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar, sem prejuízos de vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 2967 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROJETO DE APOIO À GESTÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Considerando, o compromisso estabelecido no Plano Municipal de Educação, de oferecer uma educação de excelência com equidade para os estudantes da rede municipal de Igarapava, visando promover efetiva igualdade de oportunidades;

Considerando que, o Apoio à Gestão Escolar promove a integração dos indivíduos que fazem parte do processo ensino-aprendizagem, estabelecendo, de forma saudável, as relações interpessoais entre os envolvidos;

Considerando a necessidade ao cumprimento do [Projeto Político Pedagógico](#) da instituição educacional, o que consiste em uma atribuição essencial do Apoio Pedagógico e Apoio à Gestão Escolar, para garantir que os objetivos estipulados no projeto possam ser desenvolvidos de maneira a beneficiar toda a comunidade escolar e melhorar a aprendizagem dos estudantes;

Considerando o compromisso do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, em oferecer suporte à Gestão Escolar, para aprimorar, fortalecer a gestão pedagógica e ações para o intercâmbio com a comunidade;

Considerando que o Departamento de Educação deve assegurar o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação, nas diversas dimensões da gestão escolar participativa: pedagógica, de pessoas, de recursos físicos e

financeiros e de resultados educacionais do ensino e aprendizagem;

Considerando que, a Gestão Escolar deve ter uma atuação com vistas à educação de qualidade, ou seja, centrada na organização e desenvolvimento de ensino que promovam a aprendizagem significativa e a formação integral do aluno para o exercício da cidadania e para o mundo do trabalho.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica instituído o Projeto Professor de Apoio à Gestão Escolar, na Rede Municipal de Ensino de Igarapava, na conformidade do que dispõe este Decreto.

Artigo 2º- O Projeto Professor de Apoio à Gestão Escolar contará com Professores de Educação Básica, que atuarão:

I - Nas unidades escolares, designado como Professor de Apoio à Gestão Escolar, atuando em parceria com o gestor da unidade.

II - No Departamento de Educação, Cultura e Esportes, designado como Professor de Apoio à Gestão Escolar, atuando em parceria com as unidades escolares.

Artigo 3º - Cabe ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, a atribuição deste projeto, observada a necessidade da Unidade Escolar, respeitando a quantidade de alunos matriculados, quando o Professor de Apoio à Gestão atuar na escola.

Artigo 4º - O Professor de Apoio à Gestão Escolar, deverá, preferencialmente, ser docente com formação em Pedagogia.

Artigo 5º- Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função de Professor de Apoio à Gestão Escolar:

I - Na Unidade Escolar:

a) atuar junto ao gestor da unidade, apoiando e acompanhando os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) apoiar o trabalho da equipe escolar, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) substituir o diretor em sua ausência e impedimentos eventuais;

d) coordenar o funcionamento geral da unidade escolar.

e) manter-se informado de todas as atividades desenvolvidas e de todos os assuntos relativos ao ensino de forma geral;

f) apoiar junto a equipe pedagógica a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

g) coordenar junto à equipe pedagógica as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1248

Página 4 de 13

dos estudos e de recuperação;

h) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

i) Auxiliar o diretor no desempenho de suas funções.

II - No Departamento de Educação, Cultura e Esportes:

a) implementar ações de formação e de apoio à gestão escolar que orientem as unidades escolares na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;

b) orientar e apoiar toda a equipe escolar na implementação de ações que favoreçam uma efetiva aprendizagem do aluno;

c) acompanhar projetos educacionais do Departamento de Educação;

d) apoiar as ações voltadas à formação continuada de professores em articulação com o Departamento de Educação;

e) auxiliar o diretor no desempenho de suas funções;

f) orientar, em articulação com o Departamento de Educação as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação;

g) acompanhar os resultados das avaliações externas e propor ações de melhoria de desempenho nas áreas curriculares;

h) supervisionar a manutenção da limpeza e conservação das instalações e equipamentos nas Unidades Escolares;

i) manter o controle de recebimento de material, distribuição, estoque e inventários.

Artigo 6º - A carga horária a ser cumprida pelo Professor de Apoio à Gestão Escolar será de acordo, com a sua situação funcional e, também, com a quantidade de aulas atribuídas pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, atendendo às necessidades específicas de sua lotação, respeitando a jornada de trabalho docente, conforme previsto na Lei Complementar nº 049/2016.

Parágrafo único: O docente designado como Professor de Apoio à Gestão Escolar deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar, sem prejuízos de vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR
CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 2968 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROJETO DE APOIO PEDAGÓGICO NA REDE MUNICIPAL DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,
Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Considerando, o compromisso estabelecido no Plano Municipal de Educação, de oferecer uma educação de excelência com equidade para os estudantes da rede municipal de Igarapava, visando promover efetiva igualdade de oportunidades;

Considerando que, o Apoio Pedagógico tem extrema importância no ambiente escolar, tendo em vista que ele promove a integração dos indivíduos que fazem parte do processo ensino-aprendizagem, estabelecendo, de forma saudável, as relações interpessoais entre os envolvidos;

Considerando a necessidade de práticas adequadas relativas ao cumprimento do [Projeto Político Pedagógico](#) da instituição educacional, o que consiste em uma atribuição essencial do Apoio Pedagógico, para garantir que os objetivos estipulados no projeto possam ser desenvolvidos de maneira a beneficiar toda a comunidade escolar e melhorar a aprendizagem dos estudantes;

Considerando a responsabilidade do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, em oferecer suporte pedagógico para aprimorar e fortalecer a gestão pedagógica;

Considerando o fortalecimento das ações de orientação e aperfeiçoamento do fazer pedagógico em sala de aula, pilar básico da melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a necessidade de solução de situações-problema de intervenção imediata na aprendizagem, com atendimento às necessidades dos alunos, orientando e promovendo a aplicação de diferentes mecanismos de apoio escolar, favorecendo para uma gestão escolar democrática e participativa.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica instituído o Projeto de Apoio Pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Igarapava, na conformidade do que dispõe este Decreto.

Artigo 2º- O Projeto Professor de Apoio Pedagógico contará com Professores de Educação Básica, que atuarão:

I - Nas Unidades Escolares, designado como Professores de Apoio Pedagógico, atuando em parceria com o gestor da unidade.

II - No Departamento de Educação, Cultura e Esportes, designado como Professor de Apoio Pedagógico, atuando em parceria com as unidades escolares.

Artigo 3º - Cabe ao Departamento de Educação,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1248

Página 5 de 13

Cultura e Esportes, a atribuição deste projeto, observada a necessidade da unidade escolar, respeitando a quantidade de alunos matriculados, quando o Professor de Apoio Pedagógico atuar na escola.

Artigo 4º - O Professor de Apoio Pedagógico, deverá, preferencialmente, ser docente com formação em Pedagogia.

Artigo 5º- Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função de Professor de Apoio Pedagógico:

I - Na Unidade Escolar:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pelo Departamento de Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas

docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas; a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos e a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que fazem uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

II - No Departamento de Educação, Cultura e Esportes:

a) implementar ações de formação e de apoio pedagógico e educacional que orientem os Coordenadores Pedagógicos e os docentes na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;

b) orientar e apoiar toda a equipe escolar na implementação do currículo, na utilização de materiais didáticos e paradidáticos impressos, assim como de recursos digitais;

c) avaliar a execução do currículo e propor os ajustes necessários;

d) orientar toda a equipe escolar, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;

e) acompanhar projetos educacionais do Departamento de Educação;

f) apoiar as ações voltadas à formação continuada de professores em articulação com o Departamento de Educação;

g) apoiar e orientar, caso necessário, os profissionais na realização de reuniões pedagógicas ocorridas nas escolas;

h) participar do processo de elaboração do Plano de Trabalho Pedagógico do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;

i) orientar, em articulação com o Departamento de Educação as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação;

j) acompanhar os resultados das avaliações externas e propor ações de melhoria de desempenho nas áreas curriculares.

Artigo 6º - A carga horária a ser cumprida pelo Professor de Apoio Pedagógico, será de acordo, com a sua situação funcional e, também, com a quantidade de aulas atribuídas pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, atendendo às necessidades específicas de sua lotação, respeitando a jornada de trabalho docente, conforme previsto na Lei Complementar nº 049/2016.

Parágrafo único: O docente designado como Professor de Apoio Pedagógico deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar, sem prejuízos de vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1248

Página 6 de 13

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 2969 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROJETO EDUCATIVO-PEDAGÓGICO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Considerando, o que estabelecem as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº13.005/2014, que propõe garantir o direito à educação de qualidade, à universalização do ensino e à equidade, com apoio das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) e acesso à conectividade como ferramenta aliada e indispensável no processo ensino-aprendizagem, durante todas as etapas da educação básica;

Considerando, o **Decreto Federal nº 9.204/2017**, que Institui o Programa de Inovação Educação Conectada, visando assegurar à educação pública, as condições necessárias para a inserção e utilização das tecnologias, como ferramentas pedagógicas de uso cotidiano nas escolas públicas de educação básica;

Considerando que, inovar em educação, tornou-se uma necessidade urgente, uma vez que os processos convencionais de ensino e aprendizagem já não atendem mais as demandas e as necessidades da sociedade atual no que tange a informação e que, como microssociedade, inserida na macrossociedade, a escola precisa mudar, já que os educandos já mudaram o seu modo de interagir com o conhecimento;

Considerando que, a tecnologia educacional só será impactante positivamente no processo de construção do conhecimento, se for integrada, efetiva e cotidiana nas práticas pedagógicas e orientadas para a inovação nas salas de aula, ultrapassando a visão simplista da tecnologia apenas enquanto instrumento, mas especialmente como objeto mediador do conhecimento;

Considerando que, o pensamento computacional tem ocupado espaço de mais um pilar do conhecimento, ao lado da leitura, da escrita e das ciências, como capacidade de compreender, definir, modelar, comparar, solucionar, automatizar e analisar problemas e buscar soluções, de forma metódica e sistemática, pela construção de

algoritmos;

Considerando, a centralidade das tecnologias como competência fundamental do século XXI e que vários países do mundo já buscam estratégias educacionais para incluir o pensamento computacional, bem como conteúdos ligados à cultura e ao mundo digital, nas bases curriculares nacionais, em especial, assegurando o acesso à cultura digital, que favoreça a construção do conhecimento, do bem-estar social e da vida;

Considerando que, a Base Nacional Comum Curricular determina as diretrizes do que deve ser ensinado nas escolas em toda a Educação Básica, em que se estabelece que um dos pilares da BNCC é a cultura digital, cujas competências apontam para a utilização das tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

Considerando, a necessidade de uma efetiva utilização de tecnologias educacionais e a adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria da qualidade da escola pública, da aprendizagem efetiva e ressignificada, da melhoria do fluxo escolar, do ingresso, permanência e sucesso escolar dos educandos, a partir da oferta diversificada de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para “softwares” livres e recursos educacionais abertos;

Considerando, o compromisso com a educação pública, de forma a articular uma visão sobre como as tecnologias e a inovação podem melhorar a qualidade, a equidade e a contemporaneidade da educação na rede, estabelecendo prioridades, determinando ações e propondo metas para atingir os objetivos;

DECRETA:

Artigo 1º -. Fica instituído o Projeto Educativo - Pedagógico de Tecnologia e Inovação, na rede pública municipal, nos ensinos fundamental e médio, na conformidade do que dispõe este Decreto.

Parágrafo único - Para incentivar o desenvolvimento, a utilização de tecnologias educacionais, a adoção de práticas pedagógicas inovadoras que permeiem e assegurem a melhoria do processo de construção do conhecimento, da alfabetização de qualidade, da aprendizagem efetiva e significativa, da melhoria do fluxo escolar, da inclusão digital universalizada à todos os educandos e educadores, às Unidades Escolares públicas de Educação Básica do município e o Departamento de Educação, Cultura e Esportes, devem contar com professores habilitados na área de Tecnologia e Inovação, de acordo com as diversas realidades educacionais.

Artigo 2º - O Projeto Educativo-Pedagógico de Tecnologia e Inovação das Unidades Escolares e do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, poderá contar, preferencialmente, com professores de informática,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1248

Página 7 de 13

nível II de Educação Básica, especialmente nos segmentos do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio.

Artigo 3º- São atribuições do Professor que atuará no Projeto Educativo-Pedagógico de Tecnologia e Inovação:

I- Nas unidades escolares, designados como Professores de Apoio ao Projeto Educativo-Pedagógico de Tecnologia e Inovação:

a) Ministrar aulas no Ensino Fundamental (anos iniciais), juntamente com o professor regente;

b) apoiar, propor, contribuir, sugerir, incentivar todos os estudantes e profissionais docentes da Unidade Escolar no processo de ensino-aprendizagem;

c) orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, bem como das possibilidades de utilização saudável e eficaz na construção e no acesso ao conhecimento;

d) propor a formação de estudantes multiplicadores do conhecimento e das habilidades tecnológicas e inovadoras, incentivando o protagonismo infanto-juvenil e a solidariedade digital, que possam apoiar demais alunos no uso de recursos e equipamentos digitais;

e) propor, planejar e executar, de forma integrada e colaborativa com outros profissionais, o desenvolvimento de habilidades tecnológicas e inovadoras mediante a utilização dos equipamentos tecnológicos disponíveis, de forma a oportunizar um trabalho educativo alicerçado, na alfabetização digital, no ensino híbrido, nas metodologias ativas, na integração transdisciplinar dos componentes curriculares, na implantação das rádios escolares, de centro de mídias, de produção de objetos de aprendizagem, em todas as Unidades Escolares, que assegurem e favoreçam a construção de conhecimento e o desenvolvimento pessoal, de educadores e educandos;

f) favorecer aos diversos profissionais responsáveis pelos componentes curriculares e aos educandos a utilização e a aplicação do conhecimento das tecnologias não apenas como usuários passivos, mas como protagonistas proativos, reflexivos e éticos, propiciando a criatividade, a autonomia em função da aprendizagem efetiva;

g) aproximar os recursos tecnológicos aos saberes pedagógicos da sala de aula;

h) fomentar o uso da tecnologia de modo eficaz, tornando o aluno mais ativo e engajado;

i) modernizar a concepção pedagógica na rede de ensino municipal, gerando a cultura do aprender a aprender;

j) incentivar os alunos de modo eficaz, na participação ativa da construção do próprio conhecimento.

Artigo 4º- A carga horária a ser cumprida pelo Professor do Projeto Educativo de Tecnologia e Inovação, será de acordo, com a sua situação funcional e, também, com a quantidade de aulas atribuídas pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, atendendo às

necessidades específicas de cada Unidade Escolar, respeitando a jornada de trabalho docente, conforme previsto na Lei Complementar nº 049/2016.

Parágrafo único: O docente designado como Professor de Apoio ao Projeto Educativo-Pedagógico de Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR

CHEFE DE GABINETE

Portarias

PORTARIA Nº 9709 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO PODER PÚBLICO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, os novos membros representantes do Poder Público para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava - CMDPI, biênio 2024-2026, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 849 de 9 de abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Rubiana Ribeiro dos Santos

Suplente: Camila Regina Ramos

DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

Titular: Roberta Bisinoto Jerico

Suplente: Rosália Alves Vieira Fuzatto

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Titular: Kênia Colombo Colmanetti

Suplente: Robson Sousa Lisboa

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Titular: Elder Arcega

Suplente: Fernanda do Carmo Messias Oliveira

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:

Titular: Géssica Rodrigues da Silva

Suplente: Camila Loren da Mata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1248

Página 8 de 13

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 9710 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA, A MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE IGARAPAVA.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de IGARAPAVA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, em especial pelo Art. 61, Inc. VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Em conformidade com o parecer favorável exarado em 06/02/2025 pela Comissão de Gestão de Carreira, nomeada nos termos do decreto municipal nº 2.849/2024, defere-se, por este ato, progressão horizontal à servidora pública abaixo arrolada, que passa de Grau I para Grau II, com acréscimo de 5% sobre o vencimento base, com efeitos financeiros a partir da data da publicação desta portaria:

Nome do servidor	Cargo	Pontuação referente aos cursos	Avaliação de desempenho (conceito final)	Avaliação de fator produção profissional	Parecer
Lelia Maria Rabelo Aires	Professor de Educação Básica	40	Excelente	10,00	Favorável

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal de Igarapava

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9711, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA HELEM DA SILVA MANOEL E KLEBER BIZARRO MENEZES, COMO GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **HELEM DA SILVA MANOEL** Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, inscrito no **C.R.C. - TC - 1SP342581/0-1/SP** e **KLEBER BIZARRO MENESES**, Arquiteto devidamente habilitado da Prefeitura, inscrito no **CAU A223721-0/SP**, para respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9712, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA HELEM DA SILVA MANOEL E KLEBER BIZARRO MENEZES, COMO GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **HELEM DA SILVA MANOEL** Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, inscrito no **C.R.C. - TC - 1SP342581/0-1/SP** e **KLEBER BIZARRO MENESES**, Arquiteto devidamente habilitado da Prefeitura, inscrito no **CAU A223721-0/SP**, para respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1248

Página 9 de 13

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 59, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CESSAÇÃO E NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA AO SERVIDOR PAULO SERGIO DA SILVA.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Cessar a Função Gratificada de MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO, retornando para seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Nomear para a Função Gratificada de CHEFIA DE SETOR DE CONVÊNIOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO
Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 60, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) TATIANA ALVES RIBEIRO.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
TATIANA ALVES RIBEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	22.04.2013 à 21.04.2018

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data

de sua publicação, retroagindo a data de 19.02.2025, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 20 de fevereiro de 2025.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO
Diretor Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1248

Página 10 de 13

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



TERCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADOS(AS)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, **TORNO PÚBLICA** as empresas que tiveram seus pedidos deferidos, após o Segundo Termo de Homologação, sendo, portanto, além das demais empresas credenciadas, também **CREDENCIADAS** até a presente data, como se segue abaixo:

- ✓ **OLHO E PELE LTDA**, para os itens 03 (Consulta de Dermatologia) e 14 (Consulta de Oftalmologista) - com valor unitário (consulta), por especialidade, conforme tabela constante do Edital.
- ✓ **MV AVEZUM - SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA**, para o item 05 (Consulta de Gastroenterologista) - com valor unitário (consulta), por especialidade, conforme tabela constante do Edital.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Igarapava/SP, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/654E-634A-7E75-C99E> e informe o código 654E-634A-7E75-C99E



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a546-cf07-65d9-dc78-28>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1248

Página 11 de 13



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 654E-634A-7E75-C99E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 20/02/2025 16:48:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/654E-634A-7E75-C99E>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1248

Página 12 de 13

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CONTRATANTE –MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP	
OBJETO	CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Saúde
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF 177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL 020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF 178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA 020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia 220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL 020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia 221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS	Própria e Federal
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	14/02/2025
GESTOR DO CONTRATO	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1248

Página 13 de 13

FISCAL DO CONTRATO	DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	005/2025
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	R\$ 149,98(cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), por consulta – Psiquiatria R\$ 365,43 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), por consulta – Psiquiatria Infantil
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	19/02/2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF ***752708**) em 20/02/2025 às 17:18:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a546-c107-65d9-dc78-28>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a546-cf07-65d9-dc78-28



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Igarapava (SP), Edição nº 1248, ano VII, veiculado em 20 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF ***752708**) em 20/02/2025 às 17:18:47 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a546-cf07-65d9-dc78-28>